



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

AO SETOR DE LICITAÇÕES.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

RECURSO ADMINISTRATIVO

EM FACE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

A/C: Sra. Pregoeira Flávia Pizani Junqueira Bertocco

A ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.486.195/0001-55, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 003274058.00-45, sediada na Rua Frei Henrique, nº. 639, LOJA 01, Bairro Da Providência, Município de Pará de Minas, CEP 35.661-168, neste ato representado por seu sócio, o Senhor **Sr. Marcelo de Souza Soares**, Brasileiro, Casado, empresário, portador do RG M 9.068.138 e CPF 047.278.146-41, residente e domiciliado na Rua Pedro de Melo Franco, nº 191, Bairro Belvedere, Município de Pará de Minas – MG, CEP 35661-303, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio, proferida no pregão presencial para registro de preços nº 003/2020, pelos motivos de fato e de direito que a seguir passará a expender.

1. DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitações entrou em contato via telefone no dia 31 de janeiro de 2020, solicitando que os participantes interessados ao certame levassem amostra referente ao item 13, cuja descrição segue abaixo:

“LAPIS DE COR C/12 LAPIS DE COR INTEIRO; Lápis de cor, com o nome da cor escrito no corpo do lápis, ponta mais grossa de 4mm e super-resistente pinta mais. Formato triangular ergonômico. Pigmentos com alta concentração cores mais vivas, mais intensas e excelente

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 31.486.195/0001-55 Insc. Est.: 003274058.00-45

Rua Frei Henrique, 639– Loja 01–Bairro da Providência – CEP 35661-168 – Pará de Minas - MG

Tel.: (37)3237-1276 licita@aliancacomercio.com

deposição; produzido com madeira 100% reflorestada e certificada, de alta qualidade, total respeito ao meio ambiente; fácil de apontar; formato triangular que facilita a pega; sortimento de cores selecionado, facilita o uso e o aprendizado das cores; fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina; atóxico e seguro para o uso. Caixa com 12 cores "FABER CASTEL" OU DE QUALIDADE SUPERIOR."

Nós da empresa Aliança Comércio e Distribuição, atendemos ao solicitado e apresentamos a marca "CIS NATARAJ", para que fosse feita análise da mesma.

A pregoeira rejeitou a mesma, alegando que o produto oferecido já havia sido analisado em outra oportunidade, não classificando assim para a fase de lances do produto.

2. DAS RAZÕES

- 2.1 – Na especificação do item é solicitada a marca "Faber Castell" ou qualidade superior.
No mercado nacional não possui marcas superiores à "Faber Castell" e sim marcas que seguem o mesmo padrão de qualidade. Sendo a marca "CIS Nataraj" uma das que atendem ao solicitado.
Possui selo do INMETRO, madeira de reflorestamento, ponta 4mm, laudos toxicológicos, segue normas européias, formato triangular, dentre outras características que atendem ao solicitado.
- 2.2 – Não foi apresentado laudo da análise, nem justificativa técnica para o mesmo ser desclassificado.
- 2.3 – A Aliança Comércio e Distribuição, ficou por decisão da pregoeira impossibilitada de ofertar lances, sendo considerada desclassificada para tal em detrimento da amostra.
- 2.4 – A marca "CIS Nataraj" atende todas as exigências e ainda gera uma economia de aproximadamente R\$10,00 (dez reais) por unidade em comparação ao valor estimado no Termo de Referência.
- 2.5 – A pregoeira rejeitou a marca "CIS Nataraj", mas aceitou a marca "Norma", porém também não apresentou laudo que a aprova.
- 2.6 – Não consta em edital a exigência de amostras.

3. DA TEMPESTIVIDADE

Em tempo, conforme cláusula 13 em 13.1 do edital:



"13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos."

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, viemos de maneira tempestiva interpor recurso administrativo em face a decisão da pregoeira e sua equipe de apoio, pedindo o cancelamento do julgamento do item 13 já mencionado acima.

Pedindo uma nova abertura dos lances bem como nova análise das amostras.

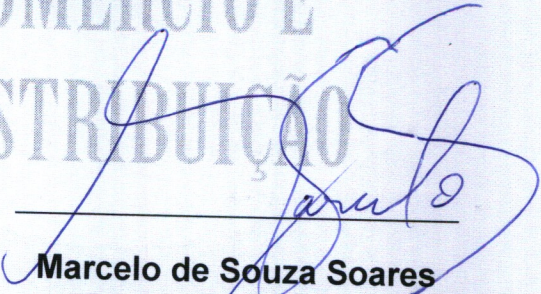
Solicitamos também acesso aos laudos das análises das amostras apresentadas no certame.

Uma vez que tal decisão gerou vícios na execução do processo, bem como feriu princípios como o da isonomia, ampla concorrência, legalidade e moralidade administrativa, todos previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e seus incisos.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

Pará de Minas, 04 de fevereiro de 2020.



Marcelo de Souza Soares

CPF nº 047.278.146-41

Sócio Proprietário

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 31.486.195/0001-55 Insc. Est.: 003274058.00-45

Rua Frei Henrique, 639– Loja 01–Bairro da Providencia – CEP 35661-168 – Pará de Minas - MG

Tel.: (37)3237-1276 licita@aliancacomercio.com